



INDICAÇÃO Nº 050/10

INDICO ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através do departamento competente, seja estudada a possibilidade de serem criados mecanismos para que todos os estabelecimentos bancários e Casa Lotérica estejam aptos a receber o pagamento de taxas e impostos municipais em atraso, pelo menos até 30 (trinta) dias após o vencimento.

Justificativa

Tal medida trará benefícios à municipalidade, considerando que, à medida em se oferece mais opções ao contribuinte para saldar seu débito, poderá haver redução na inadimplência e, conseqüente, aumento da arrecadação.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 30 de março de 2.010.

Ver. Marcelo Simão
Presidente

Ver. José Mário Castaldi
1º Secretário

Ver. Paulo César Missiatto
2º Secretário